



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 047/2019 .

Ibiúna, 31 de julho de 2019.

Senhor Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 047, desta data, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S/A, e dá outras providências".

Visa o financiamento em pauta obter recursos financeiros para aquisição de máquinas e caminhões para o patrimônio da municipalidade.

Como é sabido, atualmente a Prefeitura não dispõe de maquinário próprio, razão pela qual se recorre a locação de terceiros, o que dificulta a disponibilidade de maquinário.

Com a aquisição, o Município ficará com uma frota de máquinas própria e disponível para todos os usos.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

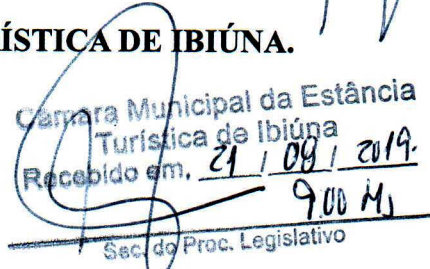
Projeto de Lei nº 163/2019

Recebido em 21 de 08 de 2019

Prazo Venc. em de de

Recebido por

AO
EXMO SR
RODRIGO DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP


Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 21 / 08 / 2019.
9:00 AM
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

16/3/2019
PROJETO DE LEI Nº 047/2019.
DE 31 DE JULHO DE 2019.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE JULHO DE 2019
PRESIDENTE - 1º SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S/A, e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de bens e serviços, de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



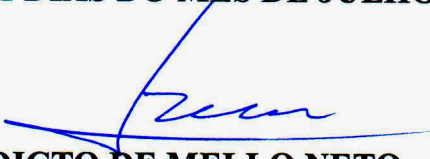
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP		
Endereço:	AV CAP MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 – CENTRO – IBIÚNA/SP		
	População:	78.262	
CNPJ:	46.634.531/0001-37	Cód IBGE	3519709
E-mail:	administracao@ibiuna.sp.gov.br	Telefone	11-99598-4403
Nome do Prefeito:	JOAO BENEDICTO DE MELLO NETO		
E-mail:	gabinete@ibiuna.sp.gov.br	Telefone:	15-3248-9900
Contato:	Sr Antônio Francisco de Melo	Secretaria:	Administração
E-mail:	administracao@ibiuna.sp.gov.br	Telefone:	11-99598-4403

2 – Condições do Proposta

Finalidade: Aquisição de bens e serviços, de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Programa de Trabalho PPA/LOA:

Orgão – 02.00.00

Unidade Orçamentária - 02.15.00

Unidade Executora – 02.15.01

Código - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor total do financiamento: R\$ 2.300.000,00 (*Dois milhões e trezentos mil reais*)

Prazo total: 60 meses

Prazo de carência: 6 meses

Prazo de amortização: 54 meses

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento

	Agricultura		Iluminação Pública	X	Modernização da Gestão
	Cultura	X	Infraestrutura Viária		Saúde
	Defesa Civil		Lazer		Segurança Pública
	Educação		Limpeza Pública		Vigilância Sanitária
	Eficiência Energética		Meio Ambiente		
	Esporte		Mobilidade Urbana		

3.2 – Quadro Proposta de Investimentos*

Componentes	Valor a ser financiado (R\$)
1. Máquinas, equipamentos e veículos novos	2.300.000,00
2. Softwares	
3. Móveis e Utensílios	
4. Outros (<i>descrever</i>)	
Total Financiado (R\$)	2.300.000,00

*** O orçamento detalhado das máquinas, equipamentos e veículos, segue anexo a este documento.**

4 – Diagnóstico

O Município de Ibiúna, com 1.060 quilômetros quadrados de área territorial, um dos maiores do Estado de São Paulo, é também um dos maiores produtores de produtos hortifrutigranjeiros.

**Proposta de Financiamento
Aquisição de Bens/Serviços**

A rede de estradas de rodagem, no entanto, não tem pavimentação, pelo alto custo que demanda, sendo impossível ao município a sua pavimentação.

Em razão disso, a manutenção tem que ser constante e, no atual estágio, o município não dispõe de maquinário suficiente para tanto, sendo obrigado a locar as máquinas e caminhões necessários.

A proposta que ora se submete ao BB é a abertura de uma linha de financiamento para aquisição das máquinas relacionadas no orçamento anexo, para a manutenção permanente das estradas em terra.

5 – Benefícios Esperados

Com maquinário próprio, o gasto da Prefeitura se limitará à disponibilização de pessoal para operacionalização, já existente nos quadros municipais.

Além disso, terá o gasto necessário com combustível, sendo certo que, sendo equipamentos zero quilometro, terão garantia de fábrica, possibilitando o uso por muito tempo a baixo custo.

Sem dúvida, o impacto que a aquisição das máquinas terá será extremamente positivo, pois contaremos com equipamento próprio para a manutenção, gerando economia para o município e benefícios diretos para os produtores rurais, que terão mais facilidade no escoamento de suas produções.

O Município de Ibiúna (SP), pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal sr João Benedicto de Mello Neto, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.689.106-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 944.641.897-68 com endereço na rua Cirineu Soares de Campos, nº 50, Centro, CEP: 18.150-000, prefeito municipal do Município de Ibiúna, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Ibiúna (SP) , 07 de Agosto de 2019

João Benedicto de Mello Neto
Chefe do Poder Executivo
CPF:944.641.897-68



PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

A empresa UTILRENT COMERCIAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede em Cotia, na Rua Padre José Ferreira de Seixas, 35 – Vila São Joaquim, Fone (11) 4148-3212, e-mail: utilrent@utilrent.com.br, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 96.667.886/0001-09, inscrição estadual n.º 278.143.460.111, por seu representante legal, que ao final subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar sua proposta comercial para eventual contratação emergencial pelo prazo máximo de 06 meses, de locação de caminhões e máquinas pesadas, pelos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE HORAS/ MÊS UNIT.	VALOR EQUIPAMENTO	VALOR OPERAÇÃO	TOTAL (Eqto + Operação)	VALOR TOTAL POR MÊS (Equipamento)	VALOR TOTAL PORMÊS (Eqto + operação)
1	MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTÊNCIA 125 HP (93 kW) 12/14 toneladas (similar 120H)	3	250	R\$ 176,10	R\$ 25,90	R\$ 202,00	R\$ 132.075,00	R\$ 151.500,00
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, 4X4 DIESEL, POTÊNCIA 80 HP, profundidade escavação 4,35m, com pneus traseiros de 19.5L - 24R e dianteiros 12.5/80-18" capacidade 0,28 e 0,96 m³ (similar 580N - 310 - B90B)	3	250	R\$ 87,85	R\$ 19,15	R\$ 107,00	R\$ 65.887,50	R\$ 80.250,00
3	CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, tração 6X4, diesel, potência 260/290 HP (194 kW), PBT 23 t, caçamba 12 m (similar 2629)	1	250	R\$ 114,19	R\$ 19,15	R\$ 133,34	R\$ 28.547,50	R\$ 33.335,00
4	CAMINHÃO basculante, diesel, potência 170/180HP, caçamba 6 m³ - (similar 1717)	3	250	R\$ 78,79	R\$ 19,15	R\$ 97,94	R\$ 59.092,50	R\$ 73.455,00
5	CONJUNTO DE CAMINHÃO TRUCADO com PLATAFORMA FIXA, com quatro eixos, sendo dois eixos direcionais, PBT 29.000kg, diesel, potência 260cv., plataforma nas dimensões 2,6X10,00m, capac. util 18.000kg, com rampa de acesso (similar VM 260).	1	250	R\$ 160,18	R\$ 25,90	R\$ 186,08	R\$ 40.045,00	R\$ 46.520,00
TOTAL MENSAL							R\$ 325.647,50	R\$ 385.060,00

- Valor Global Contratação por 06 Meses (Somente Equipamento): R\$ 1.953.885,00
- Valor Global Contratação por 06 Meses (Equipamento e Operação): R\$ 2.310.360,00

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

1. A Locação será executada, em atendimento aos pedidos formulados pela PREFEITURA e deverão ter duração mínima de um mês;

UTILRENT COMERCIAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 96.667.886/0001-09 – Inscrição Estadual: 278.143.460.111 – Inscrição Municipal: 016630-02

Rua Padre José Ferreira de Seixas, 35 – Vila São Joaquim – Cotia – SP – CEP 06700-462

Tel./Fax: (11) 4828-7903 – E-mail: utilrent@utilrent.com.br



[Handwritten signature]

2. *Estima-se que em média a carga horária de trabalho será de 250,00 horas mensais podendo esta variação partir de 100 e atingir o máximo 400 horas mensais por veículo;*
3. *A locação será executada de acordo com os padrões de qualidade, com fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação;*
4. *Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes ao fornecimento em regime de locação, tais como operação (quando solicitada), abastecimento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;*
5. *Ao final de cada mês a empresa contratada apresentará medição para análise e conferência, acompanhada do Controle Diário de horas;*
6. *Aprovada a medição no prazo de dois dias, pela Prefeitura, possibilitar à Contratada a apresentação da respectiva fatura, que terá o prazo de 07 (sete) dias para efetuar o respectivo pagamento;*
7. *O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de horas que a máquina ficará a serviço ou a disposição da PREFEITURA no período, aplicado o preço unitário constante da presente proposta de preços;*

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para informações suplementares.

Solicitamos caso ocorra interesse, que informe o endereço para a entrega formal dos equipamentos com os dados para emissão da Nota Fiscal de Remessa.

Atenciosamente.

Cotia, 18 de março de 2019.

Utilrent Comercial Locação de Máquinas e Equipamentos EIRELI

Flávio Figueiredo Filho - Representante

CPF. n° 648.745.678-00

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Usuário: joao
 Data: 22/11/2018 09:48:23
 Sistema CECAM
 (Página: 10 / 12)

Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2019

Orgão: 02.00.00		PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 02.14.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade Executora: 02.14.01		OBRAS E EBGENHARIA		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.305.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.160.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.160.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.500.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660.000,00		1.145.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.145.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	305.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	800.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.925.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.925.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.925.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.905.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
TOTAL...				8.230.000,00

Orgão: 02.00.00		PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 02.15.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Executora: 02.15.01		SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.730.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.490.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.490.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.140.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00		18.240.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.240.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.690.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	16.530.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			770.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			770.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		770.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	760.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
TOTAL...				20.500.000,00

Orgão: 02.00.00		PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 02.15.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Executora: 02.15.02		VELÓRIO E CEMITÉRIOS		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			330.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			330.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		330.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	325.000,00		
TOTAL...				330.000,00

Orgão: 02.00.00		PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 02.16.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Unidade Executora: 02.16.01		HABITAÇÃO		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			360.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			275.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		275.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	220.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		85.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

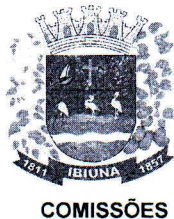
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163/2019 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de agosto de 2019, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2019, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 163/2019 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 28 de agosto de 2019.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 163/2019

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

O Chefe do Executivo apresentou no dia 21 de agosto de 2019 o Projeto de Lei nº. 163/2019 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo de Ibiúna a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A., até o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº. 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de bens e serviços, de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, nada impedindo a deliberação do plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, conforme aponta o artigo 2º, e os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento conforme disposto no artigo 3º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois com o financiamento do Banco do Brasil poderá o município investir na aquisição de bens e serviços, com a compra de máquinas e caminhões para manutenção das estradas rurais, trazendo benefícios aos produtores rurais que terão facilitado o escoamento de sua produção.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Projeto de Lei nº. 163/2019 – fls. 02

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE
SETEMBRO DE 2019.

Devanir
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Gerson Pedroso da Silva
GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Claudinei Gabriel Machado
CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
MEMBRO

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

Devanir
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

Pedro Luiz Ferreira
PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA VICE - PRESIDENTE

Paulo César Dias de Moraes
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO



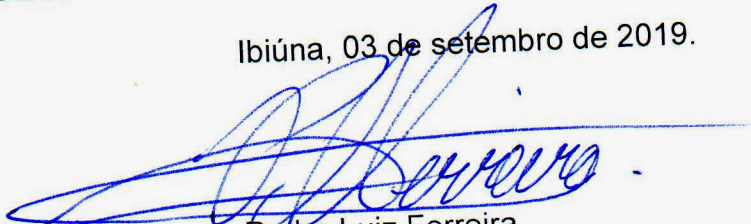
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 163/2019

Dê-se ciência do Relatório emitido pela Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no projeto de lei n.º 163/2019 ao Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira para que apresente seu voto no prazo de 03 dias.

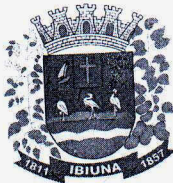
Ibiúna, 03 de setembro de 2019.



Pedro Luiz Ferreira
Relator



03/09/2019



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 163/2019

Dê-se ciência do Relatório emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento no projeto de lei n.º 163/2019 ao Vereador Charles Guimarães para que apresente seu voto no prazo de 03 dias.

Ibiúna, 03 de setembro de 2019.

Abel Rodrigues de Camargo
Abel Rodrigues de Camargo
Relator

Ed
03/09/2019
12:30



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI Nº 163/2019.

AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, e dá outras providências"

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE.

CHARLES GUIMARÃES, Membro e Vice- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Edilidade, abaixo assinado, vem na forma regimental APRESENTAR PARECER EM SEPARADO a tramitação do projeto de lei em epígrafe, OPINANDO pela REJEIÇÃO da proposição, sob o ponto de vista financeiro, destacando várias irregularidades, ilegalidades e inconstitucionalidade, a serem refletidos pelos nobre pares, conforme segue adiante:

01) Este vereador, juntamente com mais quatro vereadores (Vereadora ROZI, Vereadora ELIZANGELA, Vereador LINO e Vereador Naldo), preocupados com aprovação do projeto de lei acima citado, que foi apresentado sem as justificativas do ponto de vista jurídico e financeiro (**sem parecer jurídico da prefeitura e da assessoria jurídica da câmara**), e ainda sem o acompanhamento dos documentos e esclarecimentos necessários para a tramitação regimental, apresentamos um requerimento de nº 97/2019, com várias observações e questionamentos a serem respondidos pelo Sr. Prefeito.

02) O requerimento foi aprovado por unanimidade do Vereadores presentes na Sessão do dia 27/08, contudo apesar da aprovação do requerimento, percebe-se que alguns vereadores desavisados e aliados do prefeito, estão desrespeitando uma decisão que a própria Câmara deliberou sobre as informações e os documentos solicitados no requerimento nº 97/2019, e surpreendentemente **apresentaram pareceres favoráveis em conjunto** de todas as comissões permanentes principalmente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, sem fazer qualquer observação ou anotação a respeito do teor do requerimento aprovado. Com todo o respeito, um verdadeiro absurdo e descaso com a defesa do interesse publico!

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 06/09/2019

Sec. Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

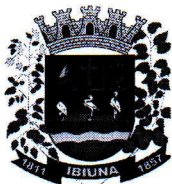
03) É de suma importância que tais informações e documentos sejam apresentados pelo Sr. Prefeito, **ANTES de qualquer parecer, e sobretudo ANTES da deliberação do Plenário Câmara**, até porque por uma questão de coerência e respeito as normas legais, somente após a apresentação dessas informações e documentos, as comissões poderiam emitir os pareceres sobre a tramitação do projeto de lei. Inverter a ordem procedimental é violar a própria norma regimental e legal.

04) Lamentavelmente ficou claro que os nobres vereadores pertencentes a Comissão de Justiça e Redação, da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Serviços de Obras e Serviços Públicos, apesar da imunidade parlamentar, estão cometendo atos ilegais ao darem parecer favorável ao projeto de lei, ignorando o teor do requerimento nº 97/2019 e, por consequência, as normas da lei de responsabilidade fiscal (LRF).

05) Em relação ao Prefeito é inegável que ao contrair o empréstimo bancário solicitado, ainda que com a autorização legislativa, estará cometendo atos ilegais, de improbidade administrativa e violação da lei de responsabilidade fiscal (LRF), principalmente considerando que essa iniciativa causará dano ao erário público, com mais endividamento das finanças municipais, comprometendo, ainda mais, a qualidade dos serviços públicos essenciais a população, a curto, a médio e a longo prazo.

06) Se o empréstimo será garantido com receitas municipais (e outras), conforme menciona no corpo do projeto de lei, é certo afirmar que essa medida, se aprovada, causará uma verdadeira antecipação de receitas, pior: pela via perversa dos juros altos que serão cobrados pelo banco credor. E nem se alegue que os juros serão subsidiados, porque juros são juros, e no final quem vai pagar a conta é a própria população, que pagará um custo político muito alto, porque serão penalizados duplamente, pelo endividamento e pelo resultado da ineficiência dos serviços públicos prestados pela administração, que seguramente vem piorando a cada dia..

O teor do requerimento nº 97/2019, aprovado pelos nobres vereadores, é claro ao observar e questionar as várias irregularidades dos projetos de lei, tanto é que foi oficiado ao chefe do Executivo para prestar as informações e apresentar os documentos imprescindíveis para a tramitação regimental dos procedimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Repisando, no referido requerimento foram observados e questionados que:

- a) A Prefeitura não especificou nos projetos de lei, onde os recursos serão aplicados, nem a justificativa ou vinculação para contrair o empréstimo, ou seja, apenas indica de forma genérica com um X numa folha e sem rubrica, que as operações de crédito serão para a execução de empreendimentos nas diversas secretarias municipais;
- b) A Lei de Responsabilidade Fiscal é clara ao determinar que o ente interessado em contrair empréstimos deve formalizar seu pleito fundamentando o pedido em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, enfim as condições previstas na lei;
- c) Ao não prestar essas informações, a Prefeitura esta desrespeitando os princípios básicos da Administração, em especial ao princípio da legalidade, moralidade, impessoalidade, conduta que certamente poderá resultar em dano ao erário público;
- d) Também não foram estimados os impactos financeiros com os resultados das operações, fazendo uma comparação entre os custos e os benefícios a serem auferidos com os recursos dos empréstimos, sendo fundamental que se evidenciem os principais itens de custos dos projetos, informando o custo unitário e o custo total, devendo, ainda, comprovar que os benefícios superam os custos das operações, mediante o uso de metodologia própria para apuração, bem como apresentar uma descrição resumida dos programas/projetos e dos objetivos pretendidos pela Prefeitura, com as justificativas para os investimentos propostos, ressaltando a importância da operação e o seu alcance econômico e social.
- e) A Lei de Responsabilidade Fiscal é clara ao prever que se as operações forem realizadas em contrariedade com suas normas, todos os atos e as próprias leis,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

serão considerados nulos para todos os efeitos, devendo ser cancelado com a reparação do prejuízo causado ao erário publico.

- f) O teor do projeto de lei nº 162/2019, que dá em garantia do empréstimo as receitas (arrecadação de impostos municipais – quando menciona art. 158/159 da CF) E OUTROS, não justificando, do ponto político e jurídico, uma verdadeira antecipação de receitas, com previsão de quitação para outros governos, conduta também vedada pela LRF. Em anexo ao projeto consta uma planilha sem rubrica e com um X, no quadrinho OUTROS (ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL) e abaixo um X, no quadrinho OUTROS (REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAIS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS), de maneira que se os nobres vereadores aprovarem esses projetos estarão dando um cheque em branco para o chefe do Executivo a fazer o que bem quiser, com os créditos dos empréstimos. Um verdadeiro absurdo! Da mesma maneira, o projeto de lei nº163/2019, segue a mesma cartilha das indefinições jurídica e política.

Não é demais lembrar que no próprio requerimento foi alertado de que se não for acatado as recomendações sugeridas no requerimento, com a aprovação prematura do projeto de lei, tanto os vereadores como o Prefeito serão responsabilizados pela prática de várias ilegalidades, conforme acima narrado, e tais fatos seriam comunicados ao Dr. Promotor de Justiça da Comarca, para as providências cabíveis e responsabilização de todos os responsáveis pela prática lesiva ao erário publico

Sendo assim, como voto separado, OPINO pela rejeição do projeto de lei, notadamente para fazer valer os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência administrativa.

É o meu parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO

“IN MEMORIAM”, EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Vereador CHARLES GUIMARÃES - PSL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163/2019 colocado à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente, recebeu em 03 de setembro de 2019 o Relatório Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, na mesma data de 03 de setembro de 2019 foi dado ciência, com entrega de cópia do Relatório Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Vereador Charles Guimarães da Comissão de Finanças e Orçamento; e ao Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para que no prazo de três dias apresentassem o seu Voto.

Certifico finalmente que na data de 06 de setembro de 2019 foi protocolado o Voto em Separado ao Projeto de Lei nº. 163/2019 pelo Vereador Charles Guimarães - Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Ibiúna, 10 de setembro de 2019.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 163/2019

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

O Chefe do Executivo apresentou no dia 21 de agosto de 2019 o Projeto de Lei nº. 163/2019 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo de Ibiúna a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A., até o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº. 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de bens e serviços, de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, nada impedindo a deliberação do plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, conforme aponta o artigo 2º, e os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento conforme disposto no artigo 3º da proposição. Ressalve-se que foi apresentado Voto Separado contrário pelo Vereador Charles Guimarães nos termos do inciso III, parágrafo 4º do artigo 56 do Regimento Interno.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois com o financiamento do Banco do Brasil poderá o município investir na aquisição de bens e serviços, com a compra de máquinas e caminhões para manutenção das estradas rurais, trazendo benefícios aos produtores rurais que terão facilitado o escoamento de sua produção. Ressalve-se que o Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira – Membro da Comissão foi devidamente



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

cientificado do relatório da Comissão e transcorrido o prazo de três dias para apresentação de Voto Separado o mesmo não manifestou-se.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10 DE
SETEMBRO DE 2019.

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Gerson Pedroso da Silva
GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Claudinei Gabriel Machado
CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
MEMBRO

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

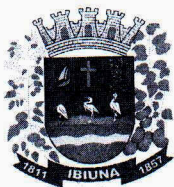
Devanir Candido de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

Pedro Luiz Ferreira
PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA VICE - PRESIDENTE

Paulo César Dias de Moraes
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163/2019 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 2019. Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 163/2019 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de outubro de 2019, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 2019. Ibiúna, 25 de setembro de 2019.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**REQUERIMENTO DE ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 162/2019
E DO PROJETO DE LEI N.º 163/2019**

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 01 DE OUTUBRO DE 2019

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Sr. Presidente,

Diante da necessidade de maior reflexão e estudo acerca do substitutivo ao projeto de lei n.º 162/2019 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dar outras providências" e do projeto de lei n.º 163/2019 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências", inscritos para discussão e deliberação na presente Sessão Ordinária, venho, com base no artigo 169 do Regimento Interno, apresentar requerimento de adiamento da discussão dos referidos projetos pelo prazo de 15 dias.

Sem mais para o momento, era o que tinha a requerer.

Ibiúna, 01 de outubro de 2019.


ISMAEL MARTINS PEREIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

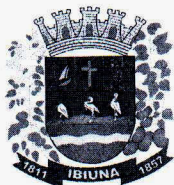
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163/2019 de autoria do Chefe do Executivo recebeu no início da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de outubro de 2019 requerimento de adiamento de discussão de autoria do Vereador Ismael Martins Pereira, requerimento este que colocado em votação na mesma Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do requerimento de adiamento o referido Projeto aguardará o prazo de quinze dias, conforme solicitado, para posterior tramitação.

Ibiúna, 02 de outubro de 2019.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature and the number 26.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163/2019 de autoria do Chefe do Executivo foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de outubro de 2019, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2019.

Ibiúna, 15 de outubro de 2019.

AMARI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 163/2019.

AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO.

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 22/11/2019

Presidente

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, e dá outras providências".

Valor de R\$ 2.300.000,00

CHARLES GUIMARÃES, membro e vice-presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Edilidade, abaixo assinado, vem noticiar aos nobres vereadores que o prefeito solicitou autorização legislativa, através do projeto de lei em epígrafe, para conseguir um empréstimo junto ao **Banco do Brasil**, no valor de **R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais)**, juntando no projeto uma proposta comercial para justificar o pedido (em rascunho, porque não tem nenhuma assinatura no documento) da empresa **UTILRENT COMERCIAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, no valor de **R\$ 2.310.360,00 (Dois milhões e trezentos e três mil e trezentos e sessenta reais)**, no entanto, como se vê pela publicação da imprensa oficial, o Sr. Alcaide assinou um contrato de prestação de serviços (**locação de caminhões e equipamentos pesados**), com a mesma empresa UTILRENT (de COTIA -SP), pelo valor altíssimo de **R\$ 8.806.368,00**, quase 9 milhões de reais.

Eis a publicação:

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I

Diário dos Municípios
IBIÚNA

08/10/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Ata de Registro de Preços nº 21/2019 - Pregão Presencial - Registro de Preços nº 21/2019 - Proc. Adm. nº 14.679/2019 - Detentora: **UTILRENT COMERCIAL**

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 14/10/2019
11:09 H,

Sec. do Proc. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - Objeto: registro de preços para contratação de empresa para locação de caminhões e equipamentos pesados conforme descrição e especificações constantes do Anexo I do Edital. Prazo: 12 meses. Valor estimado: **R\$ 8.806.368,00**. Assinatura: 18/09/2019.

Diante dessa nova informação, mais uma vez, conclamo aos nobres vereadores para que reflitam melhor e não aprove o projeto de lei 163/2019, que tramita sem justificativa do ponto de vista jurídico e financeiro (**sem parecer jurídico da prefeitura e da assessoria jurídica da câmara**), e ainda sem o acompanhamento dos documentos e esclarecimentos necessários, apesar dos pareceres prematuros favoráveis (em conjunto) de todas as comissões permanentes desta Casa de Leis, que não fez qualquer observação ou anotação sobre o requerimento 97/2019, aprovado pelos vereadores, **e agora com mais essa informação que atesta a incoerência administrativa da atual gestão, para dizer o mínimo! Um verdadeiro absurdo e descaso com o interesse e erário publico.**

Esclareço que caso os nobres vereadores insistam na aprovação do projeto de lei, levarei mais essa informação para anexar na representação protocolada junto ao Dr. Promotor de Justiça da Comarca, para as providências cabíveis e responsabilização de todos os responsáveis pela pratica lesiva ao erário publico, em obediência aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência administrativa.

Ibiúna, 11 de outubro de 2019.


Vereador CHARLES GUIMARÃES - PSL


Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 14 / 10 / 2019
11.09 M.J
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 047/2019 .

Ibiúna, 31 de julho de 2019.

Senhor Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 047, desta data, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S/A, e dá outras providências".

Visa o financiamento em pauta obter recursos financeiros para aquisição de máquinas e caminhões para o patrimônio da municipalidade.

Como é sabido, atualmente a Prefeitura não dispõe de maquinário próprio, razão pela qual se recorre a locação de terceiros, o que dificulta a disponibilidade de maquinário.

Com a aquisição, o Município ficará com uma frota de máquinas própria e disponível para todos os usos.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

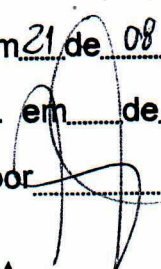
Projeto de Lei nº 163/2019

Recebido em 21 de 08 de 2019

Prazo Venc. em de de

Recebido por

AO
EXMO SR
RODRIGO DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP


Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 21 / 08 / 2019.
9.00 M.
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

16/3/2019

PROJETO DE LEI Nº 047/2019.
DE 31 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S/A, e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de bens e serviços, de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP		
Endereço:	AV CAP MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 – CENTRO – IBIÚNA/SP		
	População:	78.262	
CNPJ:	46.634.531/0001-37	Cód IBGE	3519709
E-mail:	administracao@ibiuna.sp.gov.br	Telefone	11-99598-4403
Nome do Prefeito:	JOAO BENEDICTO DE MELLO NETO		
E-mail:	gabinete@ibiuna.sp.gov.br	Telefone:	15-3248-9900
Contato:	Sr Antônio Francisco de Melo	Secretaria:	Administração
E-mail:	administracao@ibiuna.sp.gov.br	Telefone:	11-99598-4403

2 – Condições do Proposta

Finalidade: Aquisição de bens e serviços, de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Programa de Trabalho PPA/LOA:

Orgão – 02.00.00

Unidade Orçamentária - 02.15.00

Unidade Executora – 02.15.01

Código - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor total do financiamento: R\$ 2.300.000,00 (*Dois milhões e trezentos mil reais*)

Prazo total: 60 meses

Prazo de carência: 6 meses

Prazo de amortização: 54 meses

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento

	Agricultura		Iluminação Pública	X	Modernização da Gestão
	Cultura	X	Infraestrutura Viária		Saúde
	Defesa Civil		Lazer		Segurança Pública
	Educação		Limpeza Pública		Vigilância Sanitária
	Eficiência Energética		Meio Ambiente		
	Esporte		Mobilidade Urbana		

3.2 – Quadro Proposta de Investimentos*

Componentes	Valor a ser financiado (R\$)
1. Máquinas, equipamentos e veículos novos	2.300.000,00
2. Softwares	
3. Móveis e Utensílios	
4. Outros (<i>descrever</i>)	
Total Financiado (R\$)	2.300.000,00

*** O orçamento detalhado das máquinas, equipamentos e veículos, segue anexo a este documento.**

4 – Diagnóstico

O Município de Ibiúna, com 1.060 quilômetros quadrados de área territorial, um dos maiores do Estado de São Paulo, é também um dos maiores produtores de produtos hortifrutigranjeiros.

**Proposta de Financiamento
Aquisição de Bens/Serviços**

A rede de estradas de rodagem, no entanto, não tem pavimentação, pelo alto custo que demanda, sendo impossível ao município a sua pavimentação.

Em razão disso, a manutenção tem que ser constante e, no atual estágio, o município não dispõe de maquinário suficiente para tanto, sendo obrigado a locar as máquinas e caminhões necessários.

A proposta que ora se submete ao BB é a abertura de uma linha de financiamento para aquisição das máquinas relacionadas no orçamento anexo, para a manutenção permanente das estradas em terra.

5 – Benefícios Esperados

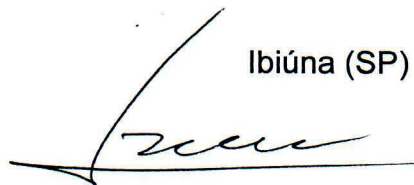
Com maquinário próprio, o gasto da Prefeitura se limitará à disponibilização de pessoal para operacionalização, já existente nos quadros municipais.

Além disso, terá o gasto necessário com combustível, sendo certo que, sendo equipamentos zero quilometro, terão garantia de fábrica, possibilitando o uso por muito tempo a baixo custo.

Sem dúvida, o impacto que a aquisição das máquinas terá será extremamente positivo, pois contaremos com equipamento próprio para a manutenção, gerando economia para o município e benefícios diretos para os produtores rurais, que terão mais facilidade no escoamento de suas produções.

O Município de Ibiúna (SP), pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal sr João Benedicto de Mello Neto, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.689.106-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 944.641.897-68 com endereço na rua Cirineu Soares de Campos, nº 50, Centro, CEP: 18.150-000, prefeito municipal do Município de Ibiúna, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Ibiúna (SP) , 07 de Agosto de 2019



João Benedicto de Mello Neto
Chefe do Poder Executivo
CPF:944.641.897-68



PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

A empresa UTILRENT COMERCIAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede em Cotia, na Rua Padre José Ferreira de Seixas, 35 – Vila São Joaquim, Fone (11) 4148-3212, e-mail: utilrent@utilrent.com.br, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 96.667.886/0001-09, inscrição estadual nº. 278.143.460.111, por seu representante legal, que ao final subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar sua proposta comercial para eventual contratação emergencial pelo prazo máximo de 06 meses, de locação de caminhões e máquinas pesadas, pelos seguintes preços e condições:

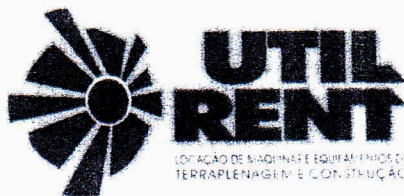
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE HORAS/ MÊS UNIT.	VALOR EQUIPAMENTO	VALOR OPERAÇÃO	TOTAL (Eqto + Operação)	VALOR TOTAL POR MÊS (Equipamento)	VALOR TOTAL POR MÊS (Eqto + operação)
1	MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTÊNCIA 125 HP (93 kW) 12/14 toneladas (similar 120H)	3	250	R\$ 176,10	R\$ 25,90	R\$ 202,00	R\$ 132.075,00	R\$ 151.500,00
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, 4X4 DIESEL, POTÊNCIA 80 HP, profundidade escavação 4,35m, com pneus traseiros de 19.5L - 24R e dianteiros 12.5/80-18" capacidade 0,28 e 0,96 m³ (similar 580N - 310 - B90B)	3	250	R\$ 87,85	R\$ 19,15	R\$ 107,00	R\$ 65.887,50	R\$ 80.250,00
3	CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, tração 6X4, diesel, potência 260/290 HP (194 kW), PBT 23 t, caçamba 12 m (similar 2629)	1	250	R\$ 114,19	R\$ 19,15	R\$ 133,34	R\$ 28.547,50	R\$ 33.335,00
4	CAMINHÃO basculante, diesel, potência 170/180HP, caçamba 6 m³ - (similar 1717)	3	250	R\$ 78,79	R\$ 19,15	R\$ 97,94	R\$ 59.092,50	R\$ 73.455,00
5	CONJUNTO DE CAMINHÃO TRUCADO com PLATAFORMA FIXA, com quatro eixos, sendo dois eixos direcionais, PBT 29.000kg, diesel, potência 260cv., plataforma nas dimensões 2,6X10,00m, capac. util 18.000kg, com rampa de acesso (similar VM260).	1	250	R\$ 160,18	R\$ 25,90	R\$ 186,08	R\$ 40.045,00	R\$ 46.520,00
TOTAL MENSAL							R\$ 325.647,50	R\$ 385.060,00

- Valor Global Contratação por 06 Meses (Somente Equipamento): R\$ 1.953.885,00
- Valor Global Contratação por 06 Meses (Equipamento e Operação): R\$ 2.310.360,00

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

1. A Locação será executada, em atendimento aos pedidos formulados pela PREFEITURA e deverão ter duração mínima de um mês;

UTILRENT COMERCIAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CPNJ: 96.667.886/0001-09 – Inscrição Estadual: 278.143.460.111 – Inscrição Municipal: 016630-02
Rua Padre José Ferreira de Seixas, 35 – Vila São Joaquim – Cotia, SP – CEP 06700-462
Tel./Fax: (11) 4828-7903 – E-mail: utilrent@utilrent.com.br



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2. Estima-se que em média a carga horária de trabalho será de 250,00 horas mensais podendo esta variação partir de 100 e atingir o máximo 400 horas mensais por veículo;
3. A locação será executada de acordo com os padrões de qualidade, com fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação;
4. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes ao fornecimento em regime de locação, tais como operação (quando solicitada), abastecimento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
5. Ao final de cada mês a empresa contratada apresentará medição para análise e conferência, acompanhada do Controle Diário de horas;
6. Aprovada a medição no prazo de dois dias, pela Prefeitura, possibilitar à Contratada a apresentação da respectiva fatura, que terá o prazo de 07 (sete) dias para efetuar o respectivo pagamento;
7. O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de horas que a máquina ficará a serviço ou a disposição da PREFEITURA no período, aplicado o preço unitário constante da presente proposta de preços;

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para informações suplementares.

Solicitamos caso ocorra interesse, que informe o endereço para a entrega formal dos equipamentos com os dados para emissão da Nota Fiscal de Remessa.

Atenciosamente.

Cotia, 18 de março de 2019.

Utilrent Comercial Locação de Máquinas e Equipamentos EIRELI

Flávio Figueiredo Filho - Representante

CPF. n° 648.745.678-00

UTILRENT COMERCIAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CPNJ: 96.667.886/0001-09 – Inscrição Estadual: 278.143.460.111 – Inscrição Municipal: 016630-02

Rua Padre José Ferreira de Seixas, 35 – Vila São Joaquim – Cotia – SP – CEP 06700-462

Tel./Fax: (11) 4828-7903 – E-mail: utilrent@utilrent.com.br

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Usuário: joao
 Data: 22/11/2018 09:48:23
 Sistema CECAM
 (Página: 10 / 12)

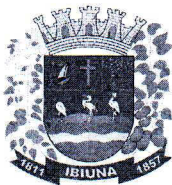
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2019

Orgão: 02.00.00		PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 02.14.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade Executora: 02.14.01		OBRAS E EBGENHARIA		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.305.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.160.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.160.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.500.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.145.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.145.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	305.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	800.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.925.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.925.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.925.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.905.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
TOTAL...				8.230.000,00

Orgão: 02.00.00		PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 02.15.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Executora: 02.15.01		SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.730.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.490.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.490.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.140.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.240.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.240.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.690.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	16.530.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			770.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			770.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		770.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	760.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
TOTAL...				20.500.000,00

Orgão: 02.00.00		PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 02.15.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Executora: 02.15.02		VELÓRIO E CEMITÉRIOS		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			330.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			330.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		330.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	325.000,00		
TOTAL...				330.000,00

Orgão: 02.00.00		PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 02.16.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Unidade Executora: 02.16.01		HABITAÇÃO		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			360.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			275.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		275.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	220.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			85.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 145/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S/A., e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

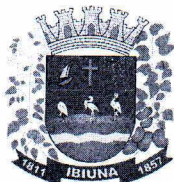
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), no termos da Resolução CMN nº. 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de bens e serviços, de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único.- Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º. art. 35 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º. art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 3º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 145/2019 – fls. 02

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º- Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único.- Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º., do art. 60, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 22 DE OUTUBRO
DE 2019.**

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

ISMAEL MARTINS PEREIRA
1º. SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 353/2019

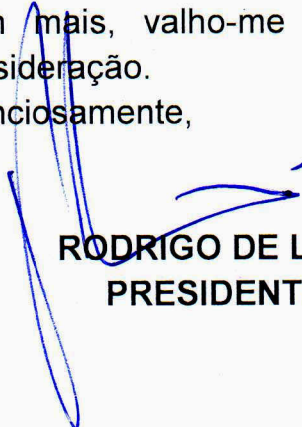
Ibiúna, 22 de outubro de 2019.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 145/2019**, referente ao Projeto de Lei nº. 047/2019, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 163/2019 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S/A., e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

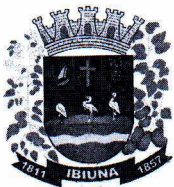


RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Rubens 23/10/19
mle*

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 14 de outubro de 2019 foi protocolado o Requerimento de autoria do Vereador Charles Guimarães referente ao Projeto de Lei nº. 163/2019 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.", e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de outubro de 2019.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 163/2019 foi colocado em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico de votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de outubro de 2019 sendo aprovado por dez votos favoráveis e cinco contrários dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo, Antonio Reginaldo Firmino, Charles Guimarães, Elisângela Ferreira de Souza Soares e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 163/2019 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 145/2019, encaminhado através do Ofício GPC nº. 353/2019 de 22 de outubro de 2019.

Ibiúna, 23 de outubro de 2019.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO